

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>**Termo de Referência Nº 380 / 2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DTINF/DMSU**

Data	Versão	Descrição	Autor
19/02/2024	1.0	Finalização da primeira versão	DMSU
16/04/2024	2.0	Revisão do documento	DMSU e GABDTI
07/05/2024	2.1	Revisão do documento	DMSU e GABDTI

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este procedimento administrativo tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em computadores da fabricante Apple e aquisição de unidades de armazenamento interno, tipo Unidades de Estado Sólido (SSD), compatíveis com esses equipamentos, acompanhados de todos os acessórios para instalação, para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**2.1. Bens/serviços que compõem o objeto**

Grupo	Item	Descrição	Catmat/ Catser	Unidade	Qtde.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	1	Unidade de Disco Interno, Tipo: SSD, Capacidade: 1,92 TB, Tamanho: 2,5 POL.	604130	Unidade	05	R\$ 2.129,00	R\$ 10.645,00
	2	Manutenção Corretiva e Preventiva em computadores da fabricante Apple	27103	Serviço	05	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
Soma Total							R\$ 14.595,00

*Tabela 1 - Bens e serviços que compõem o objeto***2.2. Descrição do objeto da contratação****2.2.1. Unidade de Disco Interno, Tipo: SSD, Capacidade: 1,92 TB, Tamanho: 2,5 POL****2.2.1.1. Informações Técnicas:**

2.2.1.1.1. Unidades de Estado Sólido Interno (SSD);

2.2.1.1.2. Formato: 2,5 polegadas;

2.2.1.1.3. Interface: SATA Rev.3.0 (6Gb/s) – com compatibilidade com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s);

2.2.1.1.4. Capacidade mínima: 1920 GB

2.2.1.1.5. Com tecnologia 3D NAND;

2.2.1.1.6. Leitura/gravação sequencial mínima: 520MBs/500MBs;

2.2.1.1.7. Marcas/Modelos de referência: Kingston (DC600M); Western Digital (WD Blue); Crucial (BX500).

2.2.1.1.8. Acessórios para instalação:

2.2.1.1.8.1. Adaptador de SSD (3.5" to 2.5") para iMAC 27 que utilizam HDs 3.5" SATA, material metálico;

2.2.1.1.8.2. Parafusos de fixação para a unidade de armazenamento interno e para o adaptador;

2.2.1.1.8.3. Cabo de dados e energia SSD SATA para iMAC 27. Este cabo conecta o disco de armazenamento à placa-mãe. Ele fornece energia para a unidade de disco rígido.

2.2.2. Manutenção Corretiva e Preventiva em computadores da fabricante Apple

2.2.2.1. Caberá à Contratada quanto a manutenção corretiva:

2.2.2.1.1. Substituição do disco rígido (HDD) por um Solid State Drive (SSD);

2.2.2.1.2. Backup dos arquivos contidos no disco removido;

2.2.2.1.3. Formatação e instalação do Sistema Operacional compatível com o modelo do computador, em idioma local (Português - Brasil);

2.2.2.1.4. Cópia do backup para o SSD instalado.

2.2.2.2. Caberá à Contratada quanto a manutenção preventiva:

2.2.2.2.1. Limpeza interna e externa do equipamento;

2.2.2.2.2. Aspiração para remoção de poeira e resíduos;

2.2.2.2.3. Descontaminação e lubrificação dos coolers/ventoinhas, caso possíveis e necessários;

2.2.2.2.4. Atualização do Sistema Operacional para a versão mais recente disponível e compatível.

2.2.2.3. A contratada que vier a realizar as manutenções corretivas e preventivas deverá se atentar às seguintes considerações:

2.2.2.3.1. As unidades de armazenamento interno, tipo Unidades de Estado Sólido (SSD) devem ter capacidade igual ou superior a 1,92 TB, compatíveis com os computadores Apple especificados e estarem acompanhados de todos os acessórios necessários para a sua instalação no gabinete do equipamento;

2.2.2.3.2. Os discos rígidos removidos dos equipamentos deverão ser entregues à contratante;

2.2.2.3.3. O Sistema Operacional instalado deve ser licenciado e estar de acordo com as políticas de atualização da Apple e em idioma local (Português - Brasil);

2.2.2.3.4. As atualizações de software devem ser realizadas de acordo com as diretrizes da Apple e garantir a segurança e estabilidade do sistema.

2.2.2.4. Dos documentos e relatórios:

2.2.2.4.1. A Contratada deverá fornecer relatório detalhado de todos os serviços executados, incluindo as etapas realizadas e os dispositivos de armazenamento substituídos.

2.2.2.4.2. O backup dos arquivos removidos deverá ser documentado pela Contratada e entregue ao Contratante para referência e segurança dos dados.

2.2.3. Das garantias:

2.2.3.1. Todos os serviços realizados terão garantia mínima de 30 dias, cobrindo eventuais defeitos de execução ou problemas decorrentes da manutenção.

2.2.3.2. Os dispositivos de armazenamento substituídos deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, conforme as políticas do fabricante ou fornecedor.

2.2.4. Dos prazos e condições de execução:

2.2.4.1. A Contratada deverá fornecer as unidades de armazenamento interno (SSD) no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de envio da nota de empenho à Contratada;

2.2.4.2. Os serviços deverão ser concluídos no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de envio da nota de empenho à Contratada;

2.2.4.3. Todas as etapas da manutenção deverão ser realizadas por técnicos qualificados para a execução dos serviços.

3. DA AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

3.1. Trata-se de contratação para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos que já se encontram em funcionamento, não havendo necessidade de amostra ou prova de conceito.

3.2. As unidades de armazenamento interno possuem natureza de materiais de consumo, objetos que possuem características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujo padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos, suprimindo qualquer necessidade de amostra ou prova de conceito.

4. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

4.1. Contextualização e justificativa da contratação

4.1.1. A manutenção dos computadores, tipo Mac, surge da necessidade de garantir o funcionamento pleno dos equipamentos disponibilizados aos servidores do Centro de Comunicação Social - CECOM e na oportunidade também atender os equipamentos, tipo Mac, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

4.1.2. A aquisição dos computadores, tipo Mac, do fabricante Apple, ocorreram no ano de 2012, através do Pregão Presencial nº 006/2012, Processo SEI 12.0.000006676-0 e no ano de 2017, através do Pregão Eletrônico nº 31/2016, Processo SEI 16.0.000001262-2. Desde a aquisição dos equipamentos, esta será a primeira contratação de serviços de manutenções preventivas ou corretivas.

4.1.3. A Diretoria de Comunicação solicitou através do SEI 23.0.000037794-5, evento 5379987, a manutenção de seus equipamentos e durante as atividades de manutenção por um dos técnicos da DMSU, foi detectado defeito no HDD de 3TB em um dos computadores do departamento, ocasionando a interrupção de seu funcionamento.

4.1.4. A contratação mitigará riscos, danos ou indisponibilidade na prestação de serviços decorrentes de problemas técnicos e/ou de segurança nos equipamentos.

4.1.4.1. A contratação visa atender às seguintes necessidades tecnológicas:

4.1.4.1.1. Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realizarem edição de áudio, imagem e vídeo;

4.1.4.1.2. Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;

4.1.4.1.3. Oferecer compatibilidade tecnológica com softwares atualizados e demais hardwares;

4.1.4.1.4. Evitar perda de dados críticos e sensíveis;

4.1.4.1.5. Prolongar a vida útil dos computadores, garantindo que todos os componentes estejam funcionando corretamente e que o sistema operacional esteja otimizado.

4.1.5. Diante do exposto, esta contratação é, portanto, indispensável para a guarda dos dados e continuidade das atividades desempenhadas pelos servidores do TJTO, visto que, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, juntamente com a substituição dos discos de armazenamento, prolongará a vida útil dos computadores, garantindo assim os princípios da economicidade, eficiência e eficácia.

4.2. Alinhamento aos instrumentos de planejamento institucionais

4.2.1. Alinhamento aos Planos Estratégicos Do Órgão

ID	Objetivos Estratégicos
1	Macrodesafio - Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e Proteção de Dados

Tabela 02 - Alinhamento aos Planos Estratégicos do Órgão

4.2.2. Alinhamento ao PDTIC (2023-2024)

ID	Ação do PDTIC	Meta do PDTIC associada
1	M2 - Índice de Execução do Plano de Transformação Digital	Atingir 40% de execução do Plano de transformação Digital até 2024
2	M5 - Índice de Execução do Plano Diretor de TIC - PDTIC	TIC - PDTIC Atingir 85% de execução do Plano Diretor de TIC até 2024
3	M5 - Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC (iGovTIC-JUD)	Manter o Nível Aprimorado no IGOV-TIC até 2024
4	M6 - Índice de Adesão à resolução de contratações de TIC	Atender 100% dos itens da Resolução de Contratações de TIC até 2024

Tabela 03 - Alinhamento ao PDTIC

4.2.3. Alinhamento ao Plano Anual de Contratações

ID	Descrição
1352	Manutenção corretiva e preventiva nos computadores Apple do TJTO (SEI 23.0.000043154-0 evento 5606988)

Tabela 04 - Alinhamento ao Plano Anual de Contratações

4.3. Estimativa da demanda

4.3.1. Considerando a necessidade de realizar a manutenção corretiva e preventiva nos computadores, seguem relacionados na tabela abaixo os equipamentos e suas respectivas localidades:

ID	Nº Patrimônio	Descrição do Equipamento	Unidade Administrativa que utiliza o equipamento	Quantidade
01	038913	ILHA DE EDIÇÃO MAC	SECRETARIA GERAL - ESMAT	01
02	067386	APPLE IMAC 27 5K	SECRETARIA GERAL - ESMAT	01
03	067384	APPLE IMAC 27 5K	DIRETORIA DE CERIMONIAL E PUBLICAÇÕES - CECOM	01
04	067385	APPLE IMAC 27 5K	DIRETORIA DE CERIMONIAL E PUBLICAÇÕES - CECOM	01
05	067387	APPLE IMAC 27 5K	DIRETORIA DE CERIMONIAL E PUBLICAÇÕES - CECOM	01

Tabela 5 - Identificação dos equipamentos.

4.3.2. Visa também a aquisição das unidades de armazenamento interno, tipo Unidades de Estado Sólido (SSD), para substituição dos discos que se encontram em uso, de acordo com o descritivo apresentado abaixo:

Item	Descrição do objeto/serviço	Unidade de Medida	Quantidade
01	Disco de armazenamento interno, tipo Unidades de Estado Sólido (SSD), com capacidade igual ou superior a 1,92 TB, compatível com equipamentos da fabricante Apple, acompanhado de todos os acessórios para instalação.	Unidade	05

Tabela 6 - Demanda de unidades de armazenamento

4.4. Parcelamento da Solução de TIC

4.4.1. Faz parte desta contratação a manutenção corretiva e preventiva em equipamentos da fabricante Apple. Para que seja realizada a manutenção corretiva, será necessário primeiramente a aquisição de unidades de armazenamento interno, do tipo Unidades de Estado Sólido (SSD), compatível com os equipamentos elencados no item 4.3.1. deste Termo de Referência, como também o fornecimento de todos os acessórios necessários para a sua instalação (adaptador SSD 2.5 para Baía 3.5, cabos de dados e energia SSD SATA para iMAC 27 e seus respectivos parafusos para fixação).

4.4.2. As unidades de armazenamento interno possuem natureza de materiais de consumo, objetos que possuem características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujo padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos. Porém, esta aquisição atrela-se à garantia de prestação dos serviços de manutenção corretiva. Caso este equipamento venha apresentar qualquer defeito dentro do prazo de 06 (seis) meses, caberá à Contratada realizar a substituição do disco de armazenamento interno e refazer o serviço de manutenção corretiva dentro da garantia imposta.

4.4.3. Um dos equipamentos do CECOM encontra-se parado desde o mês de novembro de 2023, aguardando esta contratação para realizar a substituição do dispositivo de armazenamento e a manutenção corretiva e preventiva, de modo que volte a funcionar, requerendo atenção imediata para essa manutenção.

4.4.4. Diante dos fatos apresentados, onde a unidade de armazenamento interno deverá ser compatível com a fabricante Apple, o prazo de realização da atividade de manutenção corretiva e preventiva será de até 15 dias úteis, contados a partir da data de envio da nota de empenho à Contratada, observado a disponibilidade das unidades de armazenamento para a realização da manutenção corretiva, como também as garantias entrelaçadas entre o fornecimento dos dispositivos e as manutenções corretivas e preventivas, sugere-se a adjudicação para um único fornecedor, considerando a viabilidade de agrupamento dos itens a contratar.

4.5. Resultados e benefícios esperados

4.5.1. Possibilitar a continuidade dos trabalhos organizados pelas unidades CECOM e ESMAT;

4.5.2. Garantir o funcionamento eficiente e prolongar a vida útil dos computadores, garantindo que todos os componentes estejam funcionando corretamente e que o sistema operacional esteja otimizado;

4.5.3. Realizar verificações regulares para identificar e corrigir problemas potenciais antes que se tornem críticos, reduzindo a probabilidade de falhas inesperadas e a interrupção das atividades realizadas pelos equipamentos;

4.5.4. Evitar perda de dados críticos e sensíveis;

4.5.5. Garantir a disponibilidade dos serviços de TIC, com equipamentos atualizados.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos do negócio

5.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em computadores da fabricante Apple e aquisição de unidades de armazenamento interno, tipo Unidades de Estado Sólido (SSD), compatíveis com esses equipamentos, acompanhados de todos os acessórios para instalação, para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

5.1.3. A contratação deverá mitigar riscos, danos ou indisponibilidade na prestação de serviços decorrentes de problemas técnicos e/ou de segurança nos equipamentos.

5.1.4. Com a manutenção corretiva e preventiva, haverá a continuidade ininterrupta dos serviços prestados pelas unidades do CECOM e da ESMAT, permitindo ainda prolongar a vida útil dos computadores, garantindo que todos os componentes estejam funcionando corretamente e que o sistema operacional esteja otimizado.

5.1.5. A aquisição e substituição dos dispositivos de armazenamento interno evitará a perda de dados críticos e sensíveis.

5.2. Requisitos de garantia /manutenção

5.2.1. Contratação de fornecedor especializado na marca do fabricante do equipamento, de forma a oferecer garantia dos serviços a serem realizados e das unidades de armazenamento interno, tipo Unidades de Estado Sólido (SSD), que serão substituídos.

5.2.2. A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução.

5.2.3. Todos os serviços realizados terão garantia mínima de 30 dias, cobrindo eventuais defeitos de execução ou problemas decorrentes da manutenção.

5.2.4. As unidades de armazenamento a serem substituídas deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, conforme as políticas do fabricante ou fornecedor.

5.3. Requisitos de arquitetura tecnológica

5.3.1. Equipamentos compatíveis com arquitetura 64 bits.

5.3.2. Compatibilidade tecnológica com softwares atualizados e demais hardwares da fabricante Apple.

5.4. Requisitos de capacitação

5.4.1. Trata-se de contratação para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos que já se encontram em funcionamento, não havendo necessidade de qualquer capacitação para uso dos equipamentos.

5.5. Requisitos de projeto e de implementação/implantação

5.5.1. Assistência técnica no local, com substituição de unidades de armazenamento, de forma a garantir a confidencialidade dos arquivos armazenados nos equipamentos.

5.5.2. A execução da prestação dos serviços deverão ocorrer em horário de expediente do Contratante, das 12h às 18h, a serem realizadas nos seguintes endereços:

5.5.2.1. Palácio da Justiça Rio Tocantins, Centro de Comunicação Social - CECOM, Praça dos Girassóis, s/nº, Centro. Cep: 77015-007, Palmas - Tocantins. Telefone: (63) 3218-4437;

5.5.2.2. Escola Superior de Magistratura Tocantinense - ESMAT, Avenida Theotônio Segurado, Plano-Diretor Norte, AANE 40, QI-01 Lote 03. CEP: 77006-332, Palmas-TO. Telefone: (63) 3218-4229.

5.5.3. A entrega dos discos de armazenamento interno deverá ser feita na Divisão de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra AV SE 45, Avenida NS-10, s/n, Plano Diretor Sul, CEP 77.021-250, das 12h às 17h, em dia de expediente do Contratante.

5.5.4. Dispositivos de armazenamentos a serem substituídos, como discos rígidos ou SSD's, deverão ficar em posse do contratante, evitando vazamento de informações sensíveis.

5.6. Requisitos sociais, ambientais e culturais

5.6.1. Preocupado com a sustentabilidade ambiental e em atendimento às regulamentações oficiais, em especial a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, este Poder Judiciário pretende:

5.6.1.1. Optar pela manutenção, de forma a prolongar a vida útil do hardware, reduzindo assim o desperdício eletrônico e o impacto ambiental associado à produção e descarte de dispositivos.

5.6.1.2. Além disso, a Contratada, sempre que demandada pelo Contratante, deverá recolher as peças e os resíduos remanescentes após o serviço concluído, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, nos termos do inciso III do art. 31 da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

5.6.1.3. O Sistema Operacional e demais aplicativos deverão estar em idioma local (Português - Brasil).

5.7. Requisitos legais

5.7.1. Lei nº 14.133, de 2021;

5.7.2. Resolução CNJ nº 468, de 2022.

5.7.3. Instrução Normativa TJTO nº 4, de 2023.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Deveres e responsabilidades do Contratante

6.1.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;

6.1.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

6.1.1.3. Proporcionar condições para a execução do objeto do contrato;

6.1.1.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas do contrato, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

6.1.1.5. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução do contrato;

6.1.1.6. Rejeitar os objetos que não atendam especificações e aos requisitos mínimos constantes do contrato;

6.1.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos objetos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.1.1.9. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.1.10. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens e/ou Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

6.2. Deveres e responsabilidade da Contratada

6.2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

6.2.1.2. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

6.2.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

6.2.1.4. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

6.2.1.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;

6.2.1.6. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

6.2.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante;

6.2.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Prazos, horários e local de entrega

7.1.1. O TJTO encaminhará o pedido de fornecimento após a emissão do empenho. O prazo de entrega dos discos de armazenamento interno e da prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser concluídos no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

7.1.2. A entrega dos discos de armazenamento interno deverá ser feita na Divisão de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra AV SE 45, Avenida NS-10, s/n, Plano Diretor Sul, CEP 77.021-250, das 12h às 17h, em dia de expediente do Contratante.

7.1.3. Em caso de dúvida ou para agendamento da entrega, a empresa pode telefonar para o número: (63) 3218-4391/4392.

7.1.4. A execução da prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ocorrer em horário de expediente do Contratante, das 12h às 18h, a serem realizadas nos seguintes endereços:

7.1.4.1. Palácio da Justiça Rio Tocantins, Centro de Comunicação Social - CECOM, Praça dos Girassóis, s/nº, Centro. Cep: 77015-007, Palmas - Tocantins. Telefone: (63) 3218-4437;

7.1.4.2. Escola Superior de Magistratura Tocantinense - ESMAT, Avenida Theotônio Segurado, Plano-Diretor Norte, AANE 40, QI-01 Lote 03. CEP: 77006-332, Palmas-TO. Telefone: (63) 3218-4229.

7.2. Do refazimento do serviço ou substituição do objeto

7.2.1. Todos os serviços realizados terão garantia mínima de 30 dias, cobrindo eventuais defeitos de execução ou problemas decorrentes da manutenção.

7.2.2. As unidades de armazenamento a serem substituídas deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, conforme as políticas do fabricante ou fornecedor.

7.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.2.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2.4. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.2.4.1. Após o recebimento da notificação, a Contratada terá o prazo de 3 (três) dias úteis para realizar o atendimento e o devido reparo.

7.2.4.1.1. As notificações abertas após às 18:00h, terão seus prazos contabilizados a partir do próximo dia útil.

7.2.4.1.2. Caso seja identificado defeito na unidade de armazenamento interno, a Contratada terá o prazo estendido por mais 5 (cinco) dias úteis para realizar a substituição do dispositivo.

7.3. Quantidade mínimas de bens ou serviços para comparação e controle

7.3.1. Após a conclusão dos serviços, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não destrutivos, realizados em duas etapas:

7.3.1.1. Primeira: inspeção visual (externa) do equipamento.

7.3.1.2. Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho dos equipamentos que passaram pela manutenção preventiva e corretiva.

7.3.1.3. O responsável técnico deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação às especificações técnicas, emitir e assinar em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à entrega da prestação dos serviços, o Termo de Recebimento Provisório.

7.3.1.4. Após o recebimento e conferência do Termo de Recebimento Provisório, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do seu recebimento.

7.3.1.5. O início da contagem do prazo de garantia será a partir da data de emissão do recebimento definitivo da prestação dos serviços.

7.4. Mecanismos formais de comunicação

7.4.1. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da aquisição dos objetos.

7.4.1.1. Papéis a serem desempenhados:

7.4.1.1.1. Profissionais da Contratada: equipe composta por técnicos da Contratada, responsáveis pela execução e acompanhamento do objeto.

7.4.1.1.1.1. Técnico: funcionário da Contratada, responsável pela execução técnico-operacional.

7.4.1.1.1.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.4.1.2. Equipe de Gestão do Contrato: equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares.

7.4.1.2.1. Gestor do Contrato: servidor responsável pela gestão contratual, conforme Decreto Judiciário nº 291, de 2009 e Portaria nº 255, de 2009, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

7.4.1.2.2. Fiscal Demandante: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.

7.4.1.2.3. Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

7.4.1.2.4. Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

7.4.2. A gestão e fiscalização ficarão a cargo de servidores da Divisão de Manutenção e Suporte ao Usuário, indicados pela DTINF.

7.4.3. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

7.4.4. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

7.4.5. Quando houver necessidade o gestor deverá emitir notificações para a Contratada

7.5. Manutenção de sigilo e normas de segurança

7.5.1. A Contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos, do Contratante, de que venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo sob qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los ou reproduzi-los, sob as penas da lei.

7.5.2. A Contratada deverá manter no mais estrito sigilo toda documentação de natureza técnica e administrativa, gerada em função da execução do contrato, não copiando, não usando em seu próprio benefício, nem revelando ou mostrando a terceiros, nem publicando tais informações, no território brasileiro ou no exterior, conforme Anexo I e II deste Termo de Referência.

7.6. Níveis mínimos de serviço exigidos

7.6.1. Para a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva a Contratada deverá cumprir o Acordo de Nível de Serviço, atendendo pelo menos:

Ação	Descrição	Medidas corretivas
Prazo para solução de problemas	Até 1 (um) dia de atraso referente ao prazo do item 7.1.1 deste Termo de Referência.	Advertência.
	Superior a 1 (um) dia e inferior a 4 (quatro) dias de atraso referente ao prazo do item 7.1.1 deste Termo de Referência.	Glosa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso.
	A partir de 4 (quatro) dias de atraso referente ao prazo do item 7.1.1 deste Termo de Referência.	Glosa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia de atraso sobre o valor total do Contrato.
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.		Glosa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência.

Tabela 7 - Acordo de Nível de Serviço

7.6.2. É garantido à Contratada o direito de contestação dos resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviço, bem como apresentar as justificativas que se fizerem necessárias.

7.6.3. As justificativas, desde que aceitas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do Acordo de Nível de Serviço.

7.6.4. As penalidades deste item não excluem, nem alteram as especificadas nas Sanções Administrativas.

7.7. Sanções administrativas

7.7.1. A Contratada será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto no contrato e no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar; e
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

7.7.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a Contratada:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - Der causa à inexecução total do contrato;
- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução do serviço ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.7.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do item 7.7.1.1 que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a empresa contratada:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.7.1.4. Em conjunto com as sanções dos itens 7.7.1.1, 7.7.1.2 ou 7.7.1.3 a autoridade competente poderá:

I - Aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II - Determinar a extinção unilateral do contrato.

7.7.1.5. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

7.7.1.6. O Contratante avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a Contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a Administração.

7.7.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste Termo.

7.7.1.7.1. A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

7.7.1.8. A não apresentação da documentação prevista no inciso III do item 7.7.1.2 deste Termo de Referência ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a empresa contratada à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade:

7.7.1.8.1. O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a Contratada ao disposto nos incisos I e II do item 7.7.1.4.

7.7.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos itens anteriores, sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do Contratante, observando-se os critérios constantes do item 7.7.1.13 e sem prejuízo das demais sanções.

7.7.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previstos nos itens 7.7.1.5 e 7.7.1.9, desta cláusula, a critério do Contratante, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

7.7.1.11. Ressalvadas as penalidades do inciso I do item 7.7.1.4, o somatório das demais multas previstas neste item não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato ou de 1/12 do valor total.

7.7.1.12. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no item anterior poderá ensejar a extinção unilateral do contrato.

7.7.1.13. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o Contratante;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI - A não reincidência da infração;

VII - A atuação da Contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII - A execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

7.7.1.14. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

7.7.1.15. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no item 7.7.1.13 deste Termo de Referência.

7.7.1.16. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela Contratada ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária.

7.7.1.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

7.7.1.18. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratante deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

7.8. Do pagamento

7.8.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos objetos da contratação efetivamente fornecidos/prestados.

7.8.2. Caberá à Contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas neste Termo.

7.8.3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

7.8.4. O Contratante somente pagará à Contratada os objetos da contratação efetivamente fornecidos/prestados.

7.8.5. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos objetos fornecidos/prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal/fatura e o atesto do gestor do contrato.

7.8.6. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal/fatura é condição indispensável para o pagamento:

7.8.6.1. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do Contratante), o atesto será dado pelo gestor substituto.

7.8.7. O Contratante reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal/fatura para o pagamento, se os dados constantes nesta estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou, ainda, se os objetos fornecidos/prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

7.8.8. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência ou no contrato:

7.8.8.1. Em havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no caput do art. 141, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo ao contrato, conforme art. 145, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal/fatura (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o Contratante), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

7.8.10.1. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

7.8.11. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Caso a Contratada seja isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

7.8.12. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da Contratada.

7.8.13. Fica a Contratada ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

7.8.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.8.15. Em havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.8.16. Caso atrase o pagamento e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre o término do prazo referido no item 7.8.8.1. e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.8.17. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa do TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

7.8.18. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Contratante.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A classificação orçamentária foi informada pela DIVPODG, na Informação nº 2992 / 2024, inserta no evento 5630432, SEI nº 24.0.000000189-5, da seguinte maneira:

- **Unidade Gestora:** 060100 - FUNJURIS

- **Classificação Orçamentária - PI:** 0601.02.126.1145.4231

- **Natureza de Despesa:** 33.90.40

- **Fonte de Recursos:** 1760

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Não se aplica por tratar-se de uma contratação por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO CONTRATO

10.1. Do instrumento

10.1.1. Nos termos do art. 95, da Lei 14.133, de 2021, o instrumento para contratação será por meio de nota de empenho de despesa por tratar-se de uma contratação por dispensa de licitação.

10.2. Do prazo do contrato

10.2.1. Não se aplica, pois o instrumento de contratação será por meio de nota de empenho de despesa.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Não se aplica, pois o instrumento de contratação será por meio de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95, da Lei 14.133, de 2021.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, tipo e modalidade da licitação

12.1.1. Contratação direta, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Justificativa para a aplicação do direito de preferência e margens de preferência

12.2.1. No que diz respeito à contratação em tela, o direito de preferência de microempresas e empresas de pequeno porte não poderá prevalecer na escolha da futura contratada por motivos técnicos, ou seja, existe a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em computadores da fabricante Apple e aquisição de unidades de armazenamento interno, tipo Unidades de Estado Sólido (SSD), compatíveis com esses equipamentos, acompanhados de todos os acessórios para instalação.

12.2.2. Contudo, a Equipe de Planejamento da Contratação não verifica óbice na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao requisito de capacidade técnica necessária nesta contratação.

12.3. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006

12.3.1. Não há óbice quanto à aplicabilidade da Lei Complementar Federal nº 123.

12.4. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação

12.4.1. O critério de julgamento para esta contratação é o MENOR PREÇO. A escolha visa obter o menor custo possível para Administração Pública observado os requisitos mínimos descritos no TR.

12.5. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação

12.5.1. A adjudicação será realizada em um único Grupo 1, Itens 1 a 2. Deverão ser adjudicados para um único fornecedor.

12.6. Critérios de qualificação técnica para a habilitação

12.6.1. Não se aplica.

12.7. Critérios de qualificação econômico-financeira

12.7.1. A contratação deste Termo de Referência se enquadra no inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, bem como no inciso XIV do parágrafo único do artigo 2º da Instrução Normativa TJ/TO nº 04/2023, que versam sobre o critério da habilitação de qualificação econômica-financeira, visando demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

12.7.1.1. Como a contratação trata-se de entrega imediata, com prazo inferior a 30 (trinta) dias, fica dispensada a apresentação de documentação para qualificação econômico-financeira.

12.8. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas

12.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

12.9. Previsão de subcontratação parcial do objeto

12.9.1. O objeto da contratação não permite a segmentação para que seja atingido o objetivo, sendo, portanto, vedada a subcontratação.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

13.1. A gestão e fiscalização ficarão a cargo de servidores da Divisão de Manutenção e Suporte ao Usuário, indicados pela DTINF.

13.1.1. Por meio da Portaria Nº 144/2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 23 de janeiro de 2024, foi instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, referente à contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos computadores do fabricante Apple, visando atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, composta pelos seguintes servidores:

I - Danillo Lustosa Wanderley, matrícula 187237, Integrante Demandante;

II - Thainá Suzan Silva, matrícula 362632, Integrante Demandante Substituto;

III - Van Lins de Paula, matrícula 365556, Integrante Técnico;

IV - José Ribeiro de Souza Júnior, matrícula 365075, Integrante Técnico Substituto;

V - Ruto César Moreira Costa, matrícula 199325, Integrante Administrativo;

VI - Cecília Cristina Moraes de Medeiros, matrícula 164254, Integrante Administrativo Substituto.

ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA**MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXX do ano de XXXX, este GESTOR, encerrou os trabalhos de análise para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, previsto no Contrato nº XX/XXXX (ou Nota de Empenho nº XX/XXXX), do Processo nº XX/XXXX. Assim tendo procedido, este Gestor conferiu o serviço prestado e atesta o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, sem (ou com as seguintes) ressalvas:

1. (listar as discrepâncias, quando houver).

Palmas-TO, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

Contratante

ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA**MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO**

Aos dias XX do mês de XXXXXXXXXX do ano de XXXX, este gestor, declara para os devidos fins, que recebe definitivamente, o serviço prestado e atesta o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto previsto no Contrato nº XX/XXXX (ou Nota de Empenho nº XX/XXXX), do Processo nº XXXXXXXXXX.

Palmas-TO, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

Contratante

ANEXO “C” DO TERMO DE REFERÊNCIA**MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE BENS NÃO PERMANENTES**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXX do ano de XXXX, este GESTOR encerrou os trabalhos de análise para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, previsto no Contrato nº XX/XXXX (ou Nota de Empenho nº XX/XXXX), do Processo nº XXXXXXXXXX. Assim tendo procedido, este Gestor conferiu o objeto apresentado e atesta o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, sem (ou com as seguintes) ressalvas:

1. (listar as discrepâncias, quando houver).

Palmas-TO, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

Membros da Comissão

ANEXO “D” DO TERMO DE REFERÊNCIA**MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE BENS NÃO PERMANENTES**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXX do ano de XXXX, este GESTOR, declara para os devidos fins, que recebe definitivamente, o objeto apresentado e atesta o RECEBIMENTO DEFINITIVO, do objeto previsto no Contrato nº XX/XXXX (ou Nota de Empenho nº XX/ XXXX), do Processo nº XXXXXXXXXX.

Palmas-TO, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

Gestor

ANEXO “E” DO TERMO DE REFERÊNCIA**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, inscrito sob CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado Contratante, e, de outro lado, <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, inscrita sob CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada Contratada;

Considerando que em razão do Contrato nº XX/202X doravante denominado Contrato Principal, a Contratada poderá ter acesso a informações sigilosas do Contratante;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando as boas práticas de Política de Segurança da Informação;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante Termo, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela Contratada, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo Contratante, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto nº 7.845 de 14 de novembro de 2012 – Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.
- Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo Contratante.
- Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.
- Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.
- Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O Termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do Contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às Informações que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo.

Parágrafo Primeiro – A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do Contratante.

Parágrafo Segundo – A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações.

- I – A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência ao Contratante dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo.

- I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A Contratada obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

Parágrafo Sexto – A Contratada, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao Contratante, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da Contratada, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a Contratada teve acesso em razão do Contrato Principal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as Partes. Neste caso, a Contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Título I do Capítulo IV da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato Principal.

Parágrafo Primeiro – Em havendo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a Contratada manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O Contratante terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da Contratada;

II – A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente Termo somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a Contratada, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo Aditivo a Contrato Principal;

VIII – Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O Contratante elege o foro de Palmas, no Estado do Tocantins, onde está localizada a sede do Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Palmas-TO, <dia> de <mês> de <ano>.

De acordo.

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Danillo Lustosa Wanderley, Chefe de Divisão**, em 07/05/2024, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Van Lins de Paula, Analista Técnico**, em 07/05/2024, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ruto César Moreira Costa, Técnico Judiciário**, em 07/05/2024, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Carla de Sousa Setubal, Diretora de Tecnologia da Informação**, em 17/05/2024, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **5820385** e o código CRC **3443ABD0**.